

**LEI MUNICIPAL Nº 1.964/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a Semana do Agricultor no âmbito do município de Marapanim/PA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Agricultor no município de Marapanim/PA, a ser celebrada anualmente entre os dias 26 e 29 de julho.

Art. 2º. A Semana do Agricultor tem como objetivo reconhecer a importância do setor agrícola no desenvolvimento econômico, social e cultural do município, valorizando o trabalho dos agricultores e promovendo a conscientização da população sobre a importância da agricultura sustentável.

Art. 3º. Durante a Semana do Agricultor, o município de Marapanim/PA poderá realizar atividades e eventos que visem enaltecer o trabalho dos agricultores, tais como:

I – Feiras agrícolas, exposições de produtos locais e demonstrações de técnicas agrícolas;

II – Palestras, workshops e cursos relacionados à agricultura, sustentabilidade e inovação no setor;

III – Visitas a propriedades rurais e intercâmbios de experiências entre agricultores;

IV – Premiações e reconhecimentos a agricultores destacados;

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo, em parceria com entidades representativas dos agricultores e demais órgãos competentes, a organização e a promoção das atividades da Semana do Agricultor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Marapanim-PA, 19 de junho de 2023.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal de Marapanim